



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO nº 002/2022.2

O COORDENADOR DE COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS XV DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 634/2004, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e a RESOLUÇÃO nº 700/2009 do Conselho Universitário (CONSU), respectivamente, tendo em vista o período de seleção de monitores para o semestre letivo de 2022.2, torna público o presente **EDITAL**:

Art. 1º A monitoria de ensino é uma das funções acadêmicas que, no seu papel de atividade complementar nos cursos de graduação, conforme a definem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de promover maior interação entre o corpo docente e o discente, deve proporcionar oportunidades para a integração da teoria com a prática na formação do futuro profissional.

Art. 2º Constituem objetivos da monitoria: a) promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência ou no desenvolvimento de atividades extensionistas; b) disponibilizar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do aluno na área da monitoria; c) contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidade.

Art. 3º De acordo com as orientações da Gerência de Gestão de Currículo Acadêmico e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação o período para inscrição dos discentes interessados nas monitorias de ensino da programação acadêmica de **2022.2** será de **29 a 01/09/2022**.

Art. 4º Será disponibilizada **(01)** vaga para bolsista remunerado no projeto de componente curricular **“Direito do Trabalho II” em 2022.2**.

Art. 5º As normas do processo seletivo de cada uma das vagas serão definidas pelo professor que solicitou a referida monitoria, respeitando as normas vigentes na UNEB relativas à matéria.

§ 1º Caberá ao professor que solicitou a vaga de monitoria de ensino, objeto da presente seleção especificar a data da seleção, conforme o parágrafo único do art. 1º, bem como os pontos a serem exigidos, para o setor competente (Colegiados de Curso) que deverão se responsabilizar pela divulgação e organização do processo.

§ 2º O professor será responsável pelo tipo de seleção realizada, desde que atenda as normas contidas nas resoluções supracitadas.

§ 3º O aluno tem que ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria.

Art. 6º A inscrição dos candidatos às atividades de monitoria de ensino, observado o Calendário Acadêmico, far-se-á de acordo com as seguintes normas, exigindo-se do discente:

I. Ter cursado ou está cursando a disciplina de Direito do Trabalho I.

II. Apresentar no ato da inscrição:

- a) Declaração por escrito (Termo de Compromisso) no qual se registre, sem prejuízo da carga horária prevista para as atividades curriculares obrigatórias, a disponibilidade de tempo para a monitoria;
- b) Declaração de que não usufrui de outras modalidades de bolsa, auxílio financeiro ou qualquer outro tipo de remuneração;
- c) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNEB
- d) Histórico escolar;
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Curriculum vitae atualizado e devidamente comprovado;
- g) O (a) candidato (a) deve acrescentar carta de interesses, justificando os motivos pelos quais pretende ser monitor do componente curricular,
- h) O (a) candidato (a) deverá ter habilidade com as plataformas: Google Meet e Microsoft Teams
- i) O aluno tem que ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria
- j) Números de Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- k) Comprovante de residência;
- l) Comprovante original de conta bancária (espelho dos dados da conta corrente).
- m) PIS

Art. 7º Critérios de Avaliação:

Disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria;
Domínio dos temas da disciplina;
Capacidade de comunicação, organização e planejamento;

Parágrafo único Serão encaminhados à entrevista, o (a) candidato (a) que tenha totalizado nota 7 (sete), na carta de interesse.

Art.8º Será realizada entrevista, no dia 05/09/2022, de forma presencial, às 16:30h, na sala 04, do prédio anexo.

§1º As inscrições deverão ser realizadas no Protocolo deste Departamento, no período de **29 a 01/09/2022**. Toda a documentação deve ser entregue ao protocolo de maneira digitalizada em PDF, através do e-mail: protocolocampus15@uneb.br

Art. 9º Os candidatos à monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos itens I e II do art. 6º, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 7,0 (sete) como condição para aprovação no processo seletivo. **O resultado será divulgado, até dia 08 de setembro.**

§1º Em caso de empate entre candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na carta de apresentação, seguindo-se, a nota do histórico escolar.

§ 2º No caso de substituição de monitor, deverá ser convocado o aluno habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.

§ 3º Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

Art. 10º. O resultado da seleção, devidamente homologado pela Direção do Departamento, será amplamente divulgado no âmbito da unidade de ensino.

Os projetos de monitoria de ensino contemplados e disponíveis são:

nº	Projeto	Docente	Remunerado
01	Direito do Trabalho II	Felipe Santos Estrela de Carvalho	01

Este edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Valença, 29 de agosto de 2022.

Eduardo Cabral Moraes Monteiro
Coordenador de Colegiado do Curso de Direito
UNEB | DEDC | Campus XV
Matrícula nº 74.531.247-3
Portaria nº 469/2022